

17/7/2026, em decorrência das férias da servidora Marina Felício Miranda Salim, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotada na referida Unidade, nos termos do art. 2º, inciso I (férias, ausência, licença e afastamento legal de servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado no respectivo foro ou juízo), da Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2026.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

Tribunal Pleno
Instrução Normativa
Instrução Normativa

Anexo da RA 149/2026 - IN Conjunta GP/G2VP/GCR/GVCR n. 168/2026 e anexos

Anexos
Anexo 1: Download

Resolução
Resolução

RAs 147/26 a 149/26 e Atos Regimentais GP 49/26 e 50/26

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 147, DE 10 DE JULHO DE 2026

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00139-2026-000-03-00-4 MA na sessão ordinária realizada em 9 de julho de 2026, sob a presidência do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, resolveu, por maioria de votos, aprovar o Ato Regimental GP n. 49, de 10 de julho de 2026, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Ficaram parcialmente vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Milton Vasques Thibau de Almeida, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Jaqueline Monteiro de Lima e

José Nilton Ferreira Pandelot, que não aprovavam o acréscimo do parágrafo único ao artigo 244 do Regimento Interno deste Regional.

Participaram da apreciação da matéria os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), José Marlon de Freitas (1º Vice-Presidente), Maria Cecília Alves Pinto (2ª Vice-Presidente), Maristela Iris da Silva Malheiros (Corregedora), Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca, Sabrina de Faria Frões Leão e Mauro Cesar Silva.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Max Emiliano da Silva Sena.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

===

ATO REGIMENTAL GP N. 49, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 226, de 17 de abril de 2026, do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a Instrução Normativa TST n. 40/2016, que dispõe sobre o cabimento de agravo de instrumento em caso de admissibilidade parcial de recurso de revista nos tribunais regionais do

trabalho;

CONSIDERANDO o art. 1º-B, caput, da Instrução Normativa TST n. 40/2016, que dispõe que o agravo de instrumento é o recurso cabível contra a negativa de seguimento ao recurso de revista nos capítulos cuja conclusão denegatória do Tribunal Regional do Trabalho tenha por fundamento a conformidade do acórdão recorrido com decisão vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional;

CONSIDERANDO a Proposição n. GP/20/2026, que sugere a alteração do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/6/2026, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que concluiu pela necessidade de alteração do texto regimental; e

CONSIDERANDO a aprovação da alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.55-B.

I -

f) os agravos regimentais interpostos contra decisão denegatória de admissibilidade de recurso de revista interposto contra acórdão que esteja em conformidade com precedentes vinculantes firmados pelo Tribunal Superior do Trabalho no julgamento dos incidentes de recursos repetitivos, de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

....." (NR)

"Art. 244.

I - contra o primeiro juízo negativo de admissibilidade atribuído pelo presidente do Tribunal, por desembargador que atue por delegação do presidente ou pelos respectivos substitutos regimentais, a recurso de revista, a recurso ordinário em ações de competência originária e a agravo de instrumento, ressalvada a hipótese prevista no art. 243, III, "c", deste Regimento;

II - nos casos em que haja recurso próprio ou decisão de caráter irrecurável, nos termos deste Regimento ou da lei; e

III - contra o primeiro juízo negativo de admissibilidade atribuído pelo presidente do Tribunal, por desembargador que atue por delegação do presidente ou pelos respectivos substitutos regimentais, a recurso de revista interposto contra acórdão que esteja em conformidade com decisão vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, o recurso cabível será o agravo de instrumento, competindo ao presidente do Tribunal, ao desembargador que atue por delegação do presidente ou aos respectivos substitutos regimentais reconsiderar o juízo negativo de admissibilidade, se assim entender, ou remeter os autos ao Tribunal Superior do Trabalho, sendo inaplicável o art. 1.030, II, do Código de Processo Civil." (NR)

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 148, DE 10 DE JULHO DE 2026

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00153-2026-000-03-00-8 MA na sessão ordinária realizada em 9 de julho de 2026, sob a presidência do Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, resolveu, à unanimidade de votos, aprovar o Ato Regimental GP n. 50, de 10 de julho de 2026, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos do Parecer CRI n. 7/2026.

Participaram da apreciação da matéria os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira (Presidente), José Marlon de Freitas (1º Vice-Presidente), Maria Cecília Alves Pinto (2ª Vice-Presidente), Maristela Iris da Silva Malheiros (Corregedora), Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves